



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11058 , DE 31 DE MAIO DE 2004.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 93, inciso I, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 2º TEN PM RE 00915-9 ELIZALDO DA SILVA BRAGA, pertencente ao Quadro em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1158, DE 31 DE MAIO DE 2004

Institui o Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Estado de Rondônia, com sede no Estado de Rondônia, sob o nome de Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso V, da Constituição Federal e de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 20.910 de 1982,

DECRETA

Art. 1º - É instituído o Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Estado de Rondônia, com sede no Estado de Rondônia, sob o nome de Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2004.

[Signature]
IVO MARQUES CASPARI
Governador

[Signature]
LUCILEIA DOS SANTOS CORREIA RAMALHO - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia